PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA Nº 842
EM 28/11/05/12/98

Lei nº 23/98

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo municipal de Trânsito para Exercício financeiro de 1999 e, dá outras providências

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito

municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1999, do Fundo municipal de Trânsito, criado pela Lei municipal nº. 005/98, de 20/04/98, sendo a Receita prevista na importância de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) e, fixada em igual valor a Despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de crédito adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo municipal de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos onze (11) dias, do mês de novembro de 1998.

Edson Rodrigues de Almeida
Prefeito municipal